

CCJ
jmf

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2019

Altera os arts. 49 e 225 da Constituição Federal para que o Congresso Nacional decida previamente sobre o corte e a supressão de vegetação da Floresta Amazônica.



SF/19095.89022-09

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 49 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“Art. 49.

.....
XVIII – autorizar, previamente, o corte e a supressão de vegetação da Floresta Amazônica, na forma da lei.” (NR)

Art. 2º O art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 8º:

“Art. 225.

.....
§ 8º A Floresta Amazônica terá proteção especial garantida em lei, para salvaguardar a biodiversidade, o potencial bioeconômico e os serviços ambientais prestados, estando o corte e a supressão dessa vegetação sujeitos a autorização prévia do Congresso Nacional, na forma da lei.” (NR)

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data da sua publicação.

Recebido em 21/11/19

Hora 11:50
Eduardo A
Estagiário - SLSF/SGM

Página: 1/5 02/10/2019 19:29:31

5e42e7fdd5ddf911f32e55e2a7ef2241bd38681c



JUSTIFICAÇÃO

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Essa é a dicção do *caput* do art. 225 da Constituição Federal (CF). No § 4º do mesmo artigo, o constituinte originário elevou a Floresta Amazônica brasileira ao *status* de patrimônio nacional, e determinou que seu uso será feito na forma da lei e dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

SF/19095.89022-09

A Floresta Amazônica é a maior floresta tropical do mundo, com 60% de sua área no território brasileiro, compostos por vegetações de mata de terra firme, de mata de várzea e de igapó. Concentra 20% da biodiversidade global, com aproximadamente 40 mil espécies de plantas, 1,3 mil espécies de aves e 300 espécies de mamíferos e muitas outras ainda a serem catalogadas, segundo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Possui extrema importância para a regulação climática do Planeta, porque abriga a maior bacia hidrográfica do mundo (rio Amazonas) e bombeia enormes quantidades de água para a atmosfera por meio da evapotranspiração de sua vegetação. É um imenso estoque de carbono, com cerca de 10% de toda biomassa existente no mundo, fator estratégico para a estabilidade do clima.

Embora evidente a importância da Amazônia para a sustentação da vida humana no Planeta, estima-se que 20% de sua cobertura vegetal já foram desmatados. A expansão de atividades predatórias, como grilagem de terra, exploração madeireira, agropecuária de baixo valor e garimpo ilegal, ameaçam a integridade desse bioma. Calcula-se que de cada dez hectares desmatados na Amazônia três são abandonados, seis tornam-se pasto e um é utilizado para agricultura, mineração ou urbanização, segundo o Projeto de Mapeamento Anual da Cobertura e Uso do Solo do Brasil (MapBiomas).

Estudo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) estima que 70% das áreas de pastagem do País estejam degradadas ou em degradação, predominantemente em áreas de fronteira agrícola, como a região Norte.

Considerando a importância basilar da Amazônia para a manutenção da vida no Planeta, as constantes agressões que vem sofrendo nas últimas décadas e a grande disponibilidade de áreas agricultáveis no Brasil, entendemos que o Congresso Nacional tem o dever de participar do processo decisório que imponha novos desmatamentos a essa vegetação,



avaliando o interesse nacional sobre a questão. O desmatamento, ainda que feito de forma legal, impede a implementação de um modelo desenvolvimento em bases sustentáveis na Amazônia, que valorize a floresta “em pé”. Inviabiliza atividades como o turismo ecológico, o manejo florestal sustentável e o uso da flora e da fauna para desenvolvimento de medicamentos e cosméticos.

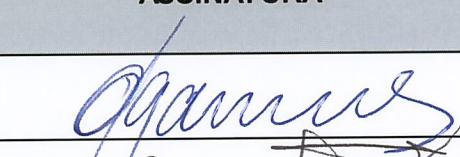
Para contribuir na reversão desse quadro, proponho a presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC), que inclui inciso XVIII ao art. 49 da CF, para atribuir ao Congresso Nacional a competência de “autorizar, previamente, o corte e a supressão de vegetação da Floresta Amazônica na forma da lei”. A PEC também agrega § 8º ao art. 225 da CF, com o objetivo de exigir uma proteção legal especial à Floresta Amazônica, submeter a decisão de corte e supressão da Floresta Amazônica ao Congresso Nacional e enfatizar o papel desse bioma no tocante a biodiversidade, potencial bioeconômico e serviços ambientais prestados.

A apreciação de matérias estratégicas pelo Congresso Nacional não é novidade, pois o poder constituinte originário fez essa previsão, nos casos de autorização do aproveitamento de recursos hídricos, pesquisa e lavra de riquezas minerais em terras indígenas e na alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares (art. 49, incisos XVI e XVII, da CF).

Convicto da importância desta PEC para a proteção da Floresta Amazônica brasileira, convoco os nobres Senadores e Senadoras a contribuir para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

NOME DO SENADOR (A)	ASSINATURA
1. <i>Eliane</i>	
2. <i>Fabiano Contarino</i>	

SF19095.89022-09


Página: 3/5 02/10/2019 19:29:31

5e42e7fd5ddfb91f32e55e2a7ef2241bd38681c



3.	Jeanide Gau	Jeanide Gau
4.	Randolfe	
5.	Maria do Carmo	
6.	LASIER	Youtus
7.	Suzana Vazte	G
8.	Juia Silve	Ju
9.	Vila Gau	Vila
10.	WERTON	TON
11.	EDUARO GING	EP
12.	KANJRU	
13.	Flávio Arnus	Mi Mi U
14.	Simone Tebet	opet
15.	Plínio	Plínio Valen
16.	Regisff	
17.	Álvaro Dias	
18.	Mara gabrieli	
19.	Tasso	
20.	Najon Olímpio	
21.	Cid F. Gonçalves	
22.	Rodrigo Cunha	

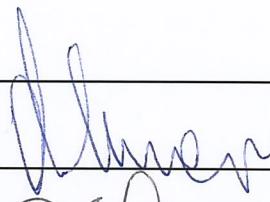
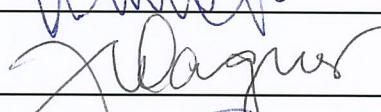
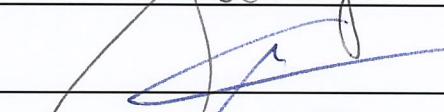
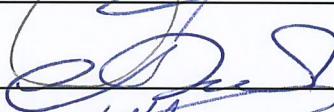
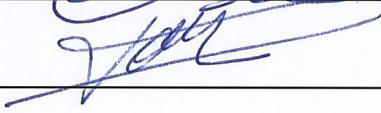


SF/19095.89022-09

Página: 45 02/10/2019 19:29:31

5e42e7fdd5dd91f32e55e2a7ef2241bd38681c



23.	Otto	
24.	Jacques	
25.	angela corral	
26.	Marcos osova	
27.	Rob B. Gall	
28.		
29.		
30.		



SF19095.89022-09

Página: 5/5 02/10/2019 19:29:31

5e42e7fd5ddf911f32e55e2a7ef2241bd38681c

